



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 371/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 678704/2009

Licenciamento Ambiental: 00106/1999/002/2008	Revalidação de LO	DEFERIMENTO
Outorga - Portaria nº 01318/2009		Outorgada
APEF Nº: Não Aplica		
Reserva legal: Matrícula nº 76.772		

Empreendimento: PAVOTEC Pavimentação e Terraplenagem Ltda	
CNPJ: 27.394.840/0001-32	Município: Contagem/MG

Unidade de Conservação: APAE – Várzea das Flores (Contagem/MG)
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10-02-2	Usina de produção de concreto asfáltico	3

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM X NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: X SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Djalma Florêncio Diniz Júnior	Registro de classe CREA nº 76.713/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Hélio Martins de Abreu Filho	Registro de classe CREA nº 33.865/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00106/1999/001/1999	Deferido

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000529/2009	DATA: 07/04/2009
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	
Laércio Capanema Marques	MASP 1148544-8	
	Data:	
Visto: Isabel Cristina R.C. Meneses	___/___/___	

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 23/11/2009 Página: 1/12
-----------------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa **PAVOTEC – Pavimentação e Terraplenagem Ltda**, requereu em 14/05/2008 a **Revalidação de sua Licença de Operação nº 406**, destinada à unidade industrial de fabricação de concreto asfáltico usinado à quente – CBUQ, instalada às margens da rodovia BR 040 - km 519 – Fazenda Colina, no município de Contagem/MG, conforme recibo de entrega de documentos nº 277230/2008.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa está instalada no município de Contagem/MG desde janeiro/1999, exercendo a atividade de fabricação de concreto asfáltico. O empreendimento está instalado numa área total de 80.000 m², sendo deste total, 16.000 m² considerado como área construída.

3. RELATÓRIO DE CONDICIONANTES DA LO

Quando da concessão da Licença de operação emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante 1: “Implantar sistema de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro para tratamento e disposição de esgotos sanitários conforme projeto apresentado”.

Comentários: A empresa implantou o sistema de tratamento do efluente sanitário, composto por: fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme definido em condicionante da LO nº 406.

Condicionante 2: “Implantar bacia de contenção para vazamento de matéria prima e insumos nos tanques de armazenamento destes produtos”.

Comentários: A empresa implantou em todos os tanques de armazenamento de insumos (RR-1C, CM-30, CAP 50/70 e 20, óleo diesel) bacias de contenção.

Deve-se destacar que os tanques RR-1C e CM-30 estão desativados. Entretanto mesmo que os mesmos estejam desativados no presente momento, deverão ser adequados conforme Normas Técnicas vigentes, em especial a NBR 17.505/2006. Esta adequação será objeto de condicionante deste parecer.

Condicionante 3: “Executar a recomposição paisagística e de reabilitação das áreas degradadas”.

Comentários: A recomposição paisagística e de reabilitação das áreas degradadas foram executadas. No entanto estamos solicitando em condicionante deste parecer o adensamento do cinturão verde.



Condicionante 4: “Executar sistema de drenagem de águas pluviais”.

Comentários: Foram implantados em todo o pátio de estocagem de matérias primas, canaletas impermeáveis com dimensão de 0,20 x 0,40 m que direcionam o efluente pluvial para uma caixa de decantação, impedindo o carreamento de material.

Condicionante 5: “Realizar a aspersão sobre as pilhas de materiais estocados no pátio”

Comentários: A empresa vem realizando constantemente a aspersão sobre as pilhas de materiais, principalmente no período seco do ano.

Condicionante 6: “Disponer e destinar adequadamente matérias primas (agregados, CAP 20) e insumos (óleo BPF, óleo Diesel, CM 30), bem como os resíduos sólidos gerados com a atividade”.

Comentários: A empresa não apresentou informações sobre a destinação dos resíduos sólidos gerados com a atividade, durante o período de validade da licença de operação.

Quanto à disposição, as matérias primas (agregados e CAP 20) são dispostos a céu aberto no pátio de agregados e os insumos (óleo BPF, óleo Diesel e CM 30) são estocados em tanques com bacia de contenção.

Condicionante 7: “Apresentar o programa de monitoramento dos efluentes atmosféricos e efluentes sanitários, semestralmente”.

Comentários: Durante a validade da Licença de Operação nº 406, a empresa não apresentou regularmente o seu programa de monitoramento na frequência definida em condicionante.

Em 31/01/2007 a empresa apresentou seu relatório de monitoramento do efluente líquido sanitário, protocolo nº F008932/2007, cujos parâmetros DBO, DQO e Detergentes, apresentaram valores acima do padrão estabelecido pela DN 10/86.

Quanto às emissões atmosféricas foi realizado monitoramento na chaminé do forno rotativo em março/2008 que apontou para o parâmetro material particulado valores acima do limite estabelecido pela DN 11/86.

Destacamos que conforme informação prestada pelo empreendedor através do ofício nº SEMAD S216587/2009 datado de 11/05/2009, a empresa ficou paralisada durante o período de maio/2008 a maio/2009.

Em julho e agosto de 2009 a empresa novamente realizou o monitoramento referente à avaliação das emissões gasosas oriundas do filtro de mangas da usina de asfalto e qualidade de efluentes líquidos sanitários, respectivamente, cujos parâmetros atenderam aos padrões para lançamento definidos pelas Legislações específicas: Deliberação Normativa COPAM nº 11/86, DN COPAM nº 01/92 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG nº 01/2008.



4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa está inserida em uma área total de 80.000 m², sendo a área considerada como construída de aproximadamente 16.000 m².

O objeto da revalidação da licença de operação compreende a atividade de fabricação de concreto asfáltico - CBUQ. O empreendimento conta atualmente com aproximadamente 50 funcionários, em regime de trabalho em turno único de 5 horas diárias. Tem uma capacidade produtiva para usinar até 81.200 t/ano aproximadamente 60 t/dia de CBUQ, sendo, portanto considerado como classe 3 conforme Deliberação Normativa DN 74/04.

Conforme informado no RADA durante a validade da LO nº 406 não houve modificação ou alteração da capacidade produtiva.

Destaca-se também que em consulta ao SIAM, não foi constatada nenhuma penalidade, durante a validade da LO.

5. PROCESSO PRODUTIVO

O processo de produção consiste basicamente na mistura de areia, brita, Pedrisco, CAP 20 ou CAP 50/70 (cimento asfáltico de petróleo) a temperatura de aproximadamente 150°C. Esta mistura é realizada em um forno rotativo, que atua como secador de agregados que são misiturados ao CAP 20 ou 50/70.

O produto final obtido após a mistura e homogeneização é transportado através de um transportador de canecas até o silo térmico de armazenamento e/ou descarregado diretamente em caminhões e transportado para o local de recapagem para aplicação imediata.

Os equipamentos utilizados no processo de fabricação de CBUQ são os seguintes:

- Tambor rotativo secador (Drum Mixer);
- Silos de agregados (Silos 1, 2, 3 e 4);
- Dosador de filler;
- Dosador de reciclados;
- Elevador quente;
- Distribuidor da calha;
- Homogeneizador;

Matérias-Primas

As matérias-primas e insumos previstos para produção/mensal de massa asfáltica são:

Britas Calcária 0 e 1.....	1.350 Ton
Areia	933 Ton
Cimento Asfáltico CAP 20, 50/70 -.....	166 Ton
Energia elétrica – Fornecida pela CEMIG.	124 kWh/mês
Água Poço artesiano	110 m ³



A brita 0 e Brita 1 são fornecidas pela empresa Mineração Belocal Ltda, possuidora do certificado de Licença de Operação - LO nº 591/2002, vencida em 19/12/2008, cujo processo de revalidação encontra-se em análise junto a SUPRAM CM PA nº 00034/1978/012/2008.

A areia utilizada é proveniente da empresa Dragagem Flauzino Ltda, possuidora da AAF nº 04991/2008 com validade até 21/09/2011.

A água é proveniente de um poço artesiano devidamente outorgado junto ao IGAM – Portaria nº 01318/2009 válida até de 27/05/2014, concedida conforme processo administrativo nº 02247/2009, junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana, no ponto de captação: Lat. 19°50'38"S e Long. 44°04'29"W, cuja vazão autorizada corresponde à 6,49 m³/h, com tempo de captação de 03:00 horas/dia, perfazendo um volume total de 584 m³/mês, vazão esta suficiente para atender a demanda da unidade fabril.

6. RESERVA LEGAL

O local onde o empreendimento se encontra está localizado em zona rural. Foi apresentado registro de imóvel com a averbação da respectiva reserva legal conforme matrícula 76.772 de 16/10/1995, através do recibo de entrega de documentos nº 277231/2008.

6.1 – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento está localizado dentro da APAE – Várzea das Flores, sendo apresentada a anuência do Órgão gestor.

6.2 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local escolhido para implantação não está inserido em área de preservação permanente.

6.3 – Compensação Ambiental

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas de controle e monitoramento ambiental permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O processo 00106/1999/001/1999 condiciona ao monitoramento das emissões atmosféricas do forno rotativo e ao programa de monitoramento do efluente líquido sanitário. **Tais condicionantes não foram atendidas de forma satisfatória.**

7.1 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas são provenientes da queima de Gás liquefeito de petróleo (GLP) no



queimador do secador de agregados, juntamente com material particulado gerado por poeira em suspensão proveniente do trânsito de veículos e máquinas no pátio.

Como controle das emissões a empresa pavimentou as áreas internas de circulação de máquinas e veículos e áreas de produção.

Como medida de controle das emissões atmosféricas geradas no queimador do secador de agregados, foi instalado filtro de mangas na saída do equipamento (chaminé), do secador rotativo.

Deve-se salientar que a empresa utilizava anteriormente como combustível para aquecer o secador de agregados o óleo BPF – 1A e Diesel, porém a partir do ano de 2006 estes combustíveis foram substituídos por GLP.

Como condicionante da LO nº 406, a empresa deveria realizar medições semestrais na chaminé do forno com monitoramento dos seguintes parâmetros: Material particulado (MP) e SOx. Porém no decorrer da validade da LO não foram registrados dados suficientes para avaliarmos o desempenho do sistema de controle ambiental, constando somente alguns relatórios de automonitoramento.

Sendo assim, em 29/10/2009 foi lavrado Auto de Infração AI nº 10019/2009, em nome da empresa por descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação ou cumpri-las fora do prazo fixado.

Estamos solicitando em condicionante, que a empresa mantenha seu automonitoramento, conforme parâmetros e frequência estabelecida no anexo II, deste parecer.

7.2 - EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

O efluente líquido gerado pela PAVOTEC – Pavimentação e Terraplenagem Ltda restringe-se somente aos lançamentos provenientes dos sanitários e do refeitório da mesma.

Este efluente é lançado em rede de recolhimento interna que os direciona para sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio com posterior descarte em sumidouro.

Como condicionante da LO nº 406, a empresa deveria realizar medições semestrais na saída do sistema de tratamento (filtro anaeróbio) com monitoramento dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e pH), no entanto não foram registrados dados suficientes para avaliarmos o desempenho do sistema de controle ambiental, constando somente alguns relatórios de automonitoramento.

Sendo assim, em 29/10/2009 foi lavrado Auto de Infração AI nº 10019/2009, em nome da empresa por descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação ou cumpri-las fora do prazo fixado.

Estamos solicitando em condicionante, que a empresa mantenha seu automonitoramento, conforme parâmetros e frequência estabelecida no anexo II, deste parecer.



7.3 - EMISSÕES DE RUÍDOS

A elevação do nível de ruído ocorre principalmente pela operação da usina e movimentação de máquinas e caminhões na sua área interna (pátio de manobras).

Conforme informado no RADA os níveis de ruído estão dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação Ambiental, e os funcionários fazem uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's.

Entretanto, estamos solicitando, como condicionante deste parecer, que a empresa realize anualmente a medição do nível de ruído ambiental no entorno do empreendimento conforme definido LEI 10.100/90.

7.4 - EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

Não é prevista a geração de efluentes líquidos de origem industrial.

O empreendimento conta com diques de contenção nos tanques de armazenamento de Óleo Diesel, BPF, Emulsões RR-1c e CM-30 e CAP 50/70.

O empreendimento não mais faz uso das emulsões RR-1C e CM-30, sendo constatado em vistoria, que os tanques estão desativados.

7.5 - EFLUENTES LÍQUIDOS PLUVIAIS

Para drenagem pluvial a empresa conta com um sistema constituído de canaletas, que recebem às águas pluviais e os sólidos carreados e direcionam para uma caixa decantadora de sólidos.

7.6 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos de origem Industrial

Os resíduos sólidos industriais previstos são constituídos por traços de massa asfáltica (refugo/expurgo e pela raspagem de piso), que deverão ter sua destinação de forma adequada.

Administrativos

O lixo gerado no empreendimento constitui-se principalmente de sobras orgânicas de alimentos, papéis de escritório, que uma vez estocados em recipientes adequados deverão ser destinados de forma ambientalmente correta.

Estamos solicitando em condicionante, que a empresa construa um depósito temporário de resíduos, bem como o atendimento ao disposto no anexo II, deste parecer.



8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

No dia 14/05/2008, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de operação - processo: 00106/1999/001/1999 – válida até 16/05/2008.

O empreendimento está inserido dentro da APA Várzea das Flores, sendo concedida a anuência pelo órgão gestor (IEF) para a continuidade da operação da atividade

Foi apresentada a regularização ambiental dos fornecedores de matéria prima.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

Considerando as características e a localização do empreendimento, bem como, os fatores específicos de poluição decorrentes da operação desse e os mecanismos e sistemas de controle projetados, sugerimos que se conceda à empresa **PAVOTEC – Pavimentação e Terraplenagem Ltda** a **Revalidação da Licença de Operação** para sua unidade industrial localizada no município de Contagem/MG, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00106/1999/002/2008		Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: PAVOTEC – Pavimentação e Terraplenagem Ltda		
Atividade: Usina de Produção de concreto asfáltico		
Endereço: Rodovia BR 040 - km 519		
Localização:		
Município: Contagem /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo (*)
01	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas na saída (chaminé) do secador de acordo com o programa definido no Anexo II.	1ª medição: 30 dias* Frequência: Semestral
02	Apresentar à SUPRAM CM relatório com os resultados das medições de ruído, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990, conforme Programa definido no Anexo II.	1ª medição: 30 dias* Frequência: Anual
03	Implantar caixas separadoras de água e óleo em todas as bacias de tancagem	60 dias *
04	Executar periodicamente a aspersão ou adotar outra medida eficaz, objetivando minimizar a emissão de materiais particulados, na área interna do empreendimento, bem como na pilha de matérias-primas.	Vigência da Licença*
05	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
06	Realizar o adensamento da Cortina Arbórea nos limites da empresa com espécies nativas para que possa minimizar o impacto visual.	Durante o período chuvoso.
07	Implantar depósito de resíduos temporário.	90 dias
08	Implantar as adequações da bacia de contenção dos tanques de emulsão RR-1C e CM-30, seguindo as recomendações e critérios definidos pelas Normas Técnicas vigentes em especial a NBR 17.505/2006	90 dias
09	Receber matéria prima (insumos) apenas de fornecedores regulamentados (licença/AAF) pelo órgão ambiental competente.	Durante a validade da licença
10	Quando da desativação do empreendimento o empreendedor deverá remover todo o passivo ambiental e destiná-lo de forma ambientalmente correta.	
11	Comunicar imediatamente à SUPRAM CENTRAL a desativação do empreendimento	

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 23/11/2009 Página: 9/12
-----------------------------	--	----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00106/1999/002/2008	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: PAVOTEC – Pavimentação e Terraplenagem Ltda	
Atividade: Usina de Produção de concreto asfáltico	
Endereço: Rodovia BR 040 - km 519	
Localização:	
Município: Contagem /MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé do secador rotativo	Material particulado (caso a empresa venha a utilizar outro insumo como combustível em substituição ao GLP monitorar também SO ₂)	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença revalidada

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	PH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da RLO

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro

SUPRAM - CENTRAL	Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 – Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 23/11/2009 Página: 10/12
---------------------	--	-----------------------------------



profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 30(trinta) dias após a concessão da licença.**

Método de análise

Conforme determina a Resolução Conjunta **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG N.º 1, DE 05 DE MAIO DE 2008.**

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4- Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 60 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

SUPRAM -
CENTRAL

Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº
90 – Savassi - Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 23/11/2009
Página: 11/12



As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

